



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº1227/2001

Autoriza o Poder Executivo a Associar a Cidade de Paraty ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baía da Ilha Grande e Costa Verde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraty Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baía da Ilha Grande e Costa Verde, com os Municípios de Angra dos Reis, Mangaratiba, Paracambi, Rio Claro e Seropédica.

Artigo 2º - O Executivo Municipal fica igualmente autorizado a contribuir financeiramente para a manutenção do Consórcio com a cota parte, cujo valor será estabelecido de comum acordo com os demais Prefeitos e certificado à Câmara Municipal.

Artigo 3º - O Município será solidariamente responsável com o conjunto de Municípios consorciados pelas despesas realizadas na execução das atividades do consórcio, na medida de sua cota parte.

Artigo 4º - As receitas e despesas destinadas à implementação das atividades do Consórcio Intermunicipal de saúde serão alocados no orçamento dos Municípios.

Artigo 5º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das atividades do consórcio Intermunicipal de saúde.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 16 DE ABRIL DE 2001.


JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO
Prefeito